

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0578945/2019

PA COPAM Nº: 02833/2005/006/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	SELECAL LTDA – EPP	CNPJ:	04.431.940/0001-96
EMPREENDIMENTO:	SELECAL LTDA – EPP – MAT. 30.839	CNPJ:	04.431.940/0001-96
MUNICÍPIO:	Arcos - MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-02-3	Fabricação de cal virgem	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jean Patrick Rodrigues		REGISTRO: CRBio: 070658/04-D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Maria Eduarda D'Carlos Belo Gestora Ambiental Engenheira de Minas		63.193-1	
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental			



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0578945/2019

O empreendimento SELECAL LTDA – EPP, inscrito no CNPJ n. 04.431.940/0001-96, localizado no município de Arcos/MG, formalizou, no dia 05/09/2019, na Supram Alto São Francisco, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via relatório Ambiental Simplificado (RAS), para a atividade B-01-02-3: Fabricação de cal virgem, com capacidade instalada para 13.140,00 t/ano, gerando o PA COPAM n. 02833/2005/006/2019.

O empreendimento em questão é classificado por porte e potencial poluidor/degradador como classe 3/M e já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento em momento anterior (AAF n.03098/2015), o que lhe concede um fator locacional resultante igual a zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

A área do empreendimento encontra-se dentro do imóvel rural denominado Fazenda Varões, registrado na matrícula n. 30.839, à fl. 01 do livro 02, da Comarca de Arcos/MG, com área de 12,00 hectares, sendo 2,50 hectares de reserva legal averbada dentro do próprio imóvel (Av. 1-30839).

Além da Certidão de Registro de Imóvel, também foram apresentados o recibo de inscrição no CAR e o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas do IEF, para conferência de demarcação da área de reserva legal.

Conforme levantamento planimétrico apresentado, demonstrando o uso e ocupação do solo, e arquivo *Kml* em cópia digital, a área ocupada pelo empreendimento é de 3,9626 hectares, como pode ser visto na Figura 1 abaixo, sendo 0,15 hectares de área construída, composta por escritório, casa de apoio, balança, galpão e unidade de processamento.



Figura 1 - ADA do empreendimento Seocal (em amarelo). Fonte: Google Earth, 2019.

ufp
ok



Conforme declarado no FCE, não haverá supressão de vegetação. **Desta forma, ressalta-se que este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental.**

Em relação ao consumo de água, o empreendimento possui a Certidão de Uso Insignificante de n. 126770/2019, que autoriza a captação de 10 m³/dia de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna). No balanço hídrico apresentado, item 5.1 do Termo de Referência do RAS, foi informado que a empresa faz uso diário 10,0 m³ de água proveniente da cisterna, que é utilizada para consumo humano, lavagem de pisos equipamentos e reserva técnica, e 5,0 m³ de água proveniente da concessionária local, usada para o processo industrial, aspersão das vias e irrigação das áreas verdes.

A matéria-prima utilizada no processo de calcinação é fornecida por fornecedores externos. A rocha calcária é fornecida à granel, previamente britada, na média de 2.500,0 t/mês. A rocha é transportada por correias transportadoras até os fornos de calcinação, onde ocorre a queima de lenha, proveniente da madeira de eucalipto, e casca de café, combustíveis empregados para a queima da pedra calcária (CaCO₃), a uma temperatura de 850 °C, que resultará na produção de cal virgem (CaO) e óxido de magnésio (MgO).

Após a queima, acontece a descarga do forno, que ocorre continuamente e se dá de forma manual. A cal virgem obtida será britada e moída, até chegar a uma granulometria desejada para, posteriormente, ser ensacada, armazenada e comercializada. Além da cal virgem, o empreendimento fabrica cal hidratada, conforme relatado pelo responsável técnico. O processo de hidratação da cal acontece após o resfriamento da cal virgem, onde o óxido de cálcio e o óxido de magnésio são postos em contato com a água, transformando-se em hidróxidos, Ca(OH₂) e Mg(OH₂). E, assim como a cal virgem, a cal hidratada também é moída até a granulometria pré-estabelecida, ensacada e encaminhada para o escoamento da produção. Importante frisar que a atividade "fabricação de cal hidratada" não é passível de licenciamento nos moldes da DN COPAM 217/2017.

Ressalta-se que o empreendimento apresentou Certificado de Registro válido, emitido pelo IEF, para a categoria 04.02 – Consumidor de produtos e subprodutos da flora: lenhas, cavacos e resíduos.

Segundo informações, o regime de trabalho do empreendimento é contínuo, sendo dois turnos de 12 horas cada, durante sete dias/semana e 12 meses/ano, não havendo paralisação das atividades. Atualmente, o quadro é de 20 funcionários, podendo este número variar de acordo com a realidade operacional do empreendimento.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, bem como ruídos e vibrações. As emissões atmosféricas constituem-se de materiais particulados provenientes dos fornos de calcinação e movimentação de veículos, impacto relacionado com a alteração dos níveis de qualidade do ar, considerado como de abrangência local, de magnitude média e de longo prazo. A vazão desse poluente proveniente dos fornos é de 46,67 Nm³/h, conforme informado no RAS. Como medida de controle, foi informado que o empreendimento dispõe de filtros já instalados nos fornos de calcinação, conforme estabelecido pela DN 190/2013, além de realizar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos e a umectação das áreas do empreendimento.

Foi apresentado, anexo ao RAS, relatório de análises feitas nas chaminés dos filtros existentes nos fornos, avaliando concentração de material particulado, NO₂ e SO_x. Apesar do resultado da análise de concentração de material particulado da chaminé do filtro n. 02 está elevado, ainda assim, todos estavam abaixo dos limites estabelecidos pela norma de referência utilizada – DN COPAM n. 187/2013, Anexo XIV, Indústria de Cal.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária gerados no empreendimento (quantidade média gerada de 1,0 m³/dia) são encaminhados para a unidade de fossa séptica biodgestora. Os efluentes líquidos oleosos (quantidade média gerada de 0,005 m³/dia) são encaminhados para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). Foi informado que não ocorre a troca de óleo de equipamentos na empresa, apenas o



reabastecimentos do óleo nos maquinários, e que também não há armazenamento de combustível no empreendimento.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004. Foi informado que o lixo orgânico e doméstico são separados, acondicionados temporariamente no empreendimento e conduzidos até um ponto de coleta do município. A sucata metálica é acondicionada em local cercado, onde parte poderá ser reutilizada em manutenções e outra parte, comercializada para reciclagem. Já os resíduos Classe I (lama da CSAO), serão acondicionados em bombonas fornecidas por uma empresa contratada, especializada em coletar, transportar e destinar os mesmos para aterro específico.

Quanto ao impacto causado por ruído e vibrações, este foi avaliado como sendo de abrangência local e de baixa magnitude e, como medidas de mitigação, o empreendimento propõe a execução do programa de monitoramento de ruído ambiental, a utilização de equipamentos com emissão de ruídos controlada, a manutenção preventiva dos veículo e equipamentos e o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos funcionários.

Também foi relatado sobre o aumento do risco de atropelamento de animais, impacto causado pelo aumento de veículos nas estradas de serviço. E como medidas mitigadoras, o empreendimento busca orientar aos motoristas que estão trabalhando no local, através de palestras inseridas num programa de educação ambiental, além de instalar placas de regulamentação de velocidade e advertência de presença de animais.

O empreendimento também trará impactos positivos para o meio socioeconômico, principalmente para o município de Arcos, com o aumento da empregabilidade, dinamização da economia e arrecadação de tributos e impostos.

Cabe informar que foi juntada aos autos a via original da Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura de Arcos/MG, no dia 12/08/2019, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 06/08/2019, protocolo DI-004760/2019, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

Os estudos apresentados pelo empreendimento licenciado neste processo de LAS-RAS, estão acompanhados das respectivas ART's e dos certificados de regularidade no CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 4957820, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento **Selecal Ltda - EPP** para a atividade de **"B-01-02-3: Fabricação de cal virgem, com capacidade instalada para 13.140,00 t/ano"**, no município de Arcos/MG, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Handwritten signature and initials



ANEXO I

Condicionantes do empreendimento Selecal Ltda - EPP

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de placas de regulamentação de velocidade e advertência de presença de animais.	60 (sessenta) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

MB
EP



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Selecal Ltda - EPP

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos minerais, óleos vegetais, gorduras animais, substâncias tensoativas e temperatura.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada).
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Handwritten signature]



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 02 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento, de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.